

Instrução Normativa CPG-FEA 02/2024

(Aprovada pela CPG/FEA em 10/10/2024 e pela Congregação FEA em 29/10/2024)

Dispõe sobre o Mestrado Integrado na Faculdade de Engenharia de Alimentos da UNICAMP (FEA/UNICAMP).

Artigo 1º - São elegíveis alunos de graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos (FEA) da UNICAMP que, no ato da inscrição, apresentem o seguinte perfil:

- Coeficiente de Progressão Futuro (CPF) igual a 1,0;
- Conclusão de ao menos 8 dos créditos necessários para completar o curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação selecionado, realizados por meio do Programa Integrado de Formação (PIF);
- Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido em um dos Programas de Pós-Graduação da FEA-UNICAMP;
- Carta de aceite de orientador credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação da FEA-UNICAMP.

Artigo 2º - Os documentos serão avaliados por uma Comissão composta pelo Coordenador Geral de Pós-Graduação, Coordenador do Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno possui interesse e pelo Coordenador de Graduação.

Artigo 3º - Os alunos aprovados no Mestrado Integrado serão dispensados do processo seletivo para efeito de ingresso no Programa de Pós-Graduação da FEA selecionado.

Artigo 4º - Ficará a critério do Programa de Pós-Graduação definir, nos respectivos editais, o número de vagas e bolsas institucionais destinados ao Mestrado Integrado da FEA/UNICAMP.

Artigo 5º - Ao ingressar na Pós-Graduação, o aluno deverá cumprir os requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre, considerando as regras de cada Programa de Pós-Graduação e da UNICAMP.

Artigo 6º - Os alunos aprovados no Mestrado Integrado poderão usufruir de bolsas institucionais de acordo com o período definido pelo Programa de Pós-Graduação.

Artigo 7º - O Edital contendo as informações para inscrição e julgamento será publicado semestralmente no site da CPG-FEA.

Artigo 8º - Casos omissos serão tratados na CPG-FEA.